



Processo n.º. 154/2023

Pregão n.º. 065/2023

Registro de Preços n.º. 042/2023

Recurso Administrativo

Recorrente: JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli

DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso apresentado pela empresa JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli ME, sob o argumento de suposta inexecutabilidade dos descontos apresentados.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais.

O Pregoeiro manteve a decisão que declarou vencedoras do certame as empresas Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Mega Peças e Serviços Ltda.

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão acerca do recurso interposto pela empresa JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli ME.

É o breve relatório. Decido.

A empresa JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli insurge contra a decisão do Pregoeiro de declarar vencedoras do certame as empresas Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Mega Peças e Serviços Ltda sem que fosse diligenciado sobre a exequibilidade dos descontos oferecidos.

Solicitou em sede de recurso que fosse realizada diligência a fim de solicitar a que as empresas declaradas vencedoras apresentassem documentos a fim de demonstrar que suas propostas são exequíveis.



Segundo a recorrente a tabela elaborada pela Prefeitura estaria superfaturada ou os descontos ofertados seriam inexequíveis, pois jamais uma empresa conseguiria ofertar lances que chegariam a 70% (setenta por cento) de descontos.

Conforme já debatido nos autos do processo licitatório nº. 113/2023, pregão presencial nº. 048/2023, cabe ao Pregoeiro no momento do julgamento das propostas fazer a análise da exequibilidade do preço, e caso entenda ser necessário, solicitar diligência.

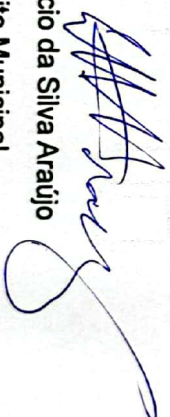
Ademais, a empresa recorrente não trouxe aos autos nenhum documento a fim de demonstrar a inexequibilidade dos descontos ofertados. Lado outro, uma das empresas vencedoras deste certame foi vencedora do certame anterior e vem cumprindo com todas as obrigações assumidas, até o presente momento.

Insta registrar ainda, que a Administração Pública possui mecanismos que devem ser acionados caso a contratada não cumpra com suas obrigações.

Pelo exposto e considerando a ausência de provas a fim de comprovar a inexequibilidade dos descontos ofertados, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa JZ Comercio de Peças e Serviços Eireli ME, mantendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que declarou vencedoras do certames as empresas Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Mega Peças e Serviços Ltda.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 19 de outubro de 2023.


Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal